



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (01) APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO DE 31 DE OUTUBRO DE 2019

Para cumprimento do disposto no número 2 do artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi presente a ata da reunião de 31 de outubro de 2019, sendo que, como habitualmente, a proposta de ata foi antecipada e atempadamente remetida a todos os senhores Vereadores para eventuais correções ou sugestões para melhoria do conteúdo da mesma. Uma vez que, no órgão executivo ou junto do secretário da reunião de Câmara, não foi presente qualquer observação a esta, o Presidente da Câmara Municipal questionou os senhores Vereadores presentes se tinham alguma questão a levantar sobre a mesma. Posto isto, e tendo as respostas sido no sentido de nada haver a objetar, o Presidente da Câmara Municipal colocou a mesma a votação.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a citada ata.*

08/novembro/2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'V. P. P. P. P.' or similar, positioned below the date.



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (02) PROPOSTA – TAXA IMI 2020

Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:

#### **“PROPOSTA TAXA IMI 2020**

*Nos termos do CIMI, publicado através do DL n.º 287/2003, de 12 de novembro, e conforme o previsto no n.º 5 do art.º 112.º, do referido diploma “... Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos na alínea c) do n.º 1. ...”.*

*A alínea c) do n.º 1 do art.º 112º refere os intervalos das taxas do imposto para prédios urbanos, a qual deve ser fixada anualmente:*

*c) -prédios urbanos: 0,3% a 0,45%.*

*Mantem-se, para 2020, os fundamentos que determinaram, a seu tempo, a implementação e continuidade da política fiscal em sede de IMI, ou seja e genericamente:*

*1º - Não onerar de forma excessiva as famílias e as empresas e incentivar a sua permanência e fixação na área do concelho de Vila Nova de Cerveira;*

*2º - Promover e dar continuidade a um esforço que se pretende seja real, de recuperação de prédios urbanos que se encontram em situação de manifesta degradação e ou devolutos.*

*Assim sendo, importará que a Assembleia Municipal, na sua próxima reunião ordinária, delibere sobre estas matérias para que, até 31 de dezembro próximo, seja comunicado à Direcção-Geral dos Impostos quais as taxas, a vigorar em 2020, na área do Município de Vila Nova de Cerveira.*

*Considerando o atrás exposto, nomeadamente quanto aos objetivos traçados e propostos pelo executivo de incentivo à fixação na área do Município e penalização dos proprietários de prédios urbanos degradados e ou devolutos;*

*Considerando que a Lei das Finanças Locais implica a necessidade em reforçar as políticas de arrecadação de receitas próprias dos municípios, o que condiciona a possibilidade de qualquer desagravamento fiscal,*

#### **PROPONHO**

#### **TAXAS DE IMI:**

*1. Que a Câmara Municipal delibere propor à Assembleia Municipal, nos termos da lei, a fixação das taxas do IMI, do seguinte modo:*

*- Taxa da alínea c) -Prédios urbanos: 0,3%.*

*2. Que, nos termos do artigo 112.º - A, n.º 1 do CIMI, na redação dada pela Lei 7-A/2016, de 30 de março, às famílias com dependentes a cargo seja aplicada a seguinte redução na taxa de IMI para o ano de 2020:*

*J. In. P. Amor*

Número de dependentes a cargo	Redução de taxa de IMI
-------------------------------	------------------------



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

1	20 €
2	40 €
3 ou +	70 €

### **AGRAVAMENTO DE TAXAS DE IMI:**

*1. Que, nos termos previstos no n.º 8, do art.º 112 do CIMI, de 12 de novembro, a Assembleia Municipal, fixe em 30% o índice de majoração a aplicar à taxa de IMI de todos os prédios urbanos considerados degradados, nos termos previstos no referido Código, conforme mapa anexo.*

### **ISENÇÃO DE TAXAS DE IMI:**

*Que a Câmara Municipal nos termos do artigo 44.º, n.º 1, alínea p) do Estatuto dos Benefícios Fiscais, considere que os prédios U-1031 (Gondarém – Estação Elevatória de Linhares); U-893 e U-894 (Loivo-Reservatório da Bagoada e Estação Elevatória de Loivo); U-12 e U-13 (Campos e Vila Meã – Estação Elevatória de Cornes e Estação Elevatória de Areia), são utilizados pela Águas do Norte, S.A., exclusivamente para o abastecimento público de água às populações e de saneamento de águas residuais urbanas.*

*Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 05 de novembro de 2019”*

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à proposta apresentada e submeter a mesma, nos termos do artigo 112.º do CIMI, à aprovação da Assembleia Municipal.*

08/novembro/2019



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (03) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2020, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2019

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

#### “PROPOSTA

DERRAMA PARA O ANO 2020

#### *FIXAÇÃO DA TAXA DE DERRAMA PARA COBRANÇA EM 2020, INCIDENTE SOBRE O LUCRO TRIBUTÁVEL RELATIVO A 2019*

*A redução das transferências do Orçamento de Estado a que os municípios têm progressivamente sido sujeitos desde 2010 e, bem assim, os constrangimentos no acesso ao crédito bancário que, para além de excessivamente oneroso, se encontra praticamente vedado às autarquias, justificam a necessidade em promover a obtenção de receitas municipais alternativas, visando a estabilidade económica e financeira do município.*

*Torna-se assim incontornável manter um conjunto de impostos locais, indispensáveis à manutenção de serviços públicos às populações, bem como à concretização de investimentos considerados prioritários e vitais ao desenvolvimento local, sendo que deve também a autarquia efetuar um esforço acrescido de racionalização e aumento da sua própria eficiência no desenvolvimento da respetiva atividade, de molde a não onerar ainda mais os cidadãos e as empresas.*

*Isto significa que, apesar das necessidades municipais em termos de financiamento, deve a autarquia encontrar soluções de distribuição do esforço tributário solicitado às famílias e às empresas que não representem um acréscimo real da carga fiscal com origem nas decisões por si tomadas.*

*Assim, e considerando:*

*1. Que o Município de Vila Nova de Cerveira irá em 2020, continuar com o desenvolvimento do respetivo Plano Plurianual de Investimentos, que integra um significativo conjunto de empreendimentos e projetos considerados vitais ao progresso do concelho e bem-estar das populações locais;*

*2. Que é justo e essencial solicitar à generalidade das empresas sedeadas na área do concelho que continuem a contribuir, igualmente, para o esforço coletivo de consolidação e reforço da capacidade de intervenção do município, através da derrama que incide sobre os respetivos lucros tributáveis em sede de IRC;*

*3. Que, na atual situação socioeconómica que o país atravessa, não é razoável que o município peça um esforço adicional às empresas aqui sedeadas, sendo que deve, ao invés, promover uma política fiscal equilibrada e que tenha em linha de conta todos os impostos e taxas municipais a que as mesmas estão sujeitas;*

*JFM*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

4. *Que já o ano passado este executivo teve em conta toda a conjuntura económico social.*

*E, tendo também em atenção a legislação aplicável.*

*Propõe-se:*

*Que a Câmara submeta a aprovação da Assembleia Municipal o lançamento de:*

**1. DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS EM 2019, SUPERIOR A 150 000,00 € correspondente a 1,5% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas (IRC) relativo ao ano de 2019, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d) do n.º 1 do art.º 25.º, e ccc) do n.º 1 do art.º 33.º, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e artigo 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro);**

**2. DERRAMA REDUZIDA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR, ATÉ 150 000,00 €, em conformidade com o disposto no n.º 4 do art.º 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro), e correspondente a 0,8% do lucro tributável sujeito e não isento do Imposto sobre Rendimento das Pessoas Coletivas relativo ao ano anterior;**

**3. ISENÇÃO DE DERRAMA PARA EMPRESAS COM VOLUME DE NEGÓCIOS NO ANO ANTERIOR ATÉ 75.000,00 €, em conformidade com os anos anteriores ficam isentos do respetivo pagamento, os sujeitos passivos que apresentem, no ano anterior, um volume de negócios até 75 000,00 €.**

***Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 05 de novembro de 2019***

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a transcrita proposta e solicitar autorização à Assembleia Municipal, nos termos das disposições conjugadas das alíneas d), do número 1 do artigo 25.º, e ccc), do número 1 do artigo 33.º, anexo I, ambas da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e artigo 18.º da Lei que estabelece o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro).*

08/novembro/2019

*V. F. A. Pereira*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (04) PROPOSTA – FIXAÇÃO DA TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM PARA 2019

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

#### **“PROPOSTA**

#### **TAXA MUNICIPAL DE DIREITOS DE PASSAGEM (TMDP)**

*Considerando que o n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10.02, estabelece “Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) (...)”.*

*Assim, do preceito legal supra mencionado deverá ser determinado um percentual, que não poderá ultrapassar os 0,25%, a aplicar sobre cada fatura emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais na área do correspondente município, e que esse percentual deverá ser aprovado anualmente até 31 de dezembro do ano anterior à sua vigência.*

*PROPONHO assim, como vem desde o ano de 2014, que se mantenha a aplicação da taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município de Vila Nova de Cerveira, deliberada por este executivo.*

*Paços do concelho de Vila Nova de Cerveira, 05 de novembro de 2019”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à fixação de uma taxa de 0,10% dos direitos de passagem no Município e submeter a mesma taxa a aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 106.º da Lei 5/2004, de 10 de fevereiro.*

08/novembro/2019



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (05) DESPACHO PC 13/2019 – MANDATO 2017/2021- RATIFICAÇÃO

**Foi presente para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal datado de 11 de outubro, pelo qual este delegou todas as competências no domínio da educação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30.01, no Diretor do Agrupamento de escolas de Vila Nova de Cerveira.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 11 de outubro e pelo qual o mesmo delegou todas as competências no domínio da educação, nos termos do artigo 4.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30.01, no Diretor do Agrupamento de escolas de Vila Nova de Cerveira.*

08/novembro/2019

*V. F. P. Pereira*





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (06) DESPACHO PC 16/2019 – MANDATO 2017/2021 – RATIFICAÇÃO – CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS – GESTOR DO CONTRATO/SUBSTITUIÇÃO/IMPEDIMENTOS, FALTAS E FÉRIAS

Foi presente, para ratificação, o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 04 de novembro, pelo qual, face à licença de maternidade da Dirigente Intermédia de 3.º Grau/Chefe da Unidade Municipal Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Brandão, nomeou, em sua substituição, nos impedimentos, faltas e férias, como Gestor dos Contratos o Técnico Superior, senhor Carlos Manuel Poço Pereira.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar, nos termos do artigo 35.º, n.º 3, anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, o despacho emitido pelo senhor Presidente da Câmara Municipal em 04 de novembro, pelo qual, face à licença de maternidade da Dirigente Intermédia de 3.º Grau/Chefe da Unidade Municipal Contratação Pública e Financiamentos, senhora Cristiana Brandão, nomeou, em sua substituição, nos impedimentos, faltas e férias, como Gestor dos Contratos o Técnico Superior, senhor Carlos Manuel Poço Pereira.*

08/novembro/2019

*Vila Nova de Cerveira*





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (07) PROPOSTA – TERRENOS PARA POLO INDUSTRIAL DE SAPARDOS – RESOLUÇÃO DE REQUERER A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA DA EXPROPRIAÇÃO

Pelo senhor Presidente da Câmara Municipal foi apresentada, acerca do assunto em epígrafe, a proposta que seguidamente se transcreve:

#### **“PROPOSTA**

*Assunto: Terrenos para Polo Industrial de Sapardos - resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação*

*Considerando que foi previsto no Plano Diretor Municipal uma área para execução de um Polo Industrial em Sapardos;*

*Considerando que fez parte do programa eleitoral deste executivo a execução das infraestruturas para o Polo Industrial de Sapardos;*

*Considerando que este assunto já foi abordado pelo Presidente da Junta de Freguesia de Sapardos em várias Assembleias Municipais;*

*Considerando que os terrenos onde se pretende implantar o Polo Industrial de Sapardos pertence ao Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos;*

*Considerando que o Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos já pretendeu doar aqueles terrenos à Câmara Municipal para a implantação do referido Polo Industrial;*

*Considerando que tal doação não avançou porque a Lei dos baldios (Lei 75/2017, de 17 de agosto), não permite a doação destes terrenos baldios para fins industriais;*

*Considerando que, por força dessa lei, para os fins pretendidos, os mesmos só poderão ser adquiridos por venda ou por expropriação;*

*Considerando que, para ser por venda, se teria que fazer um concurso público e nesse caso, sobressairiam as regras da concorrência de mercado;*

*Considerando que é de extrema urgência a aquisição daqueles terrenos, visto que esta Câmara Municipal pretende efetuar uma candidatura a fundos comunitários;*

*Considerando que, para efeitos de expropriação, se torna necessário que os terrenos sejam avaliados por perito da lista oficial da DGAJ – Direção Geral da Administração da Justiça;*

*Considerando que, do relatório apresentado pelo referido perito da lista oficial contratado por esta Câmara Municipal, o valor atribuído àqueles terrenos é de € 572.850,00 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta euros);*

*Considerando que o valor da avaliação é muito elevado, o que de imediato, inviabilizaria qualquer tipo de intervenção, por falta de verba orçamental;*

*Considerando que esta Câmara Municipal já abordou esta questão com o Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos e com a Junta de Freguesia de Sapardos;*

*Considerando que tanto o Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos, como a Junta de Freguesia de Sapardos, consideram de vital importância para a freguesia o investimento no Polo Industrial*

*Considerando pois, que das abordagens efetuadas, ficou acordado que o Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos aceitaria outras contrapartidas que se enunciam:*

*V. A. P. P.*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

- *A CMVNC compromete-se a executar todas as obras de urbanização necessárias para que o Pólo Industrial de Sapardos possa ser uma realidade.*
- *A CMVNC venderá os respetivos lotes a investidores industriais, a baixo preço.*
- *Os terrenos e todos os seus direitos são cedidos por um período de 20 anos, sendo que, terminado esse prazo, sem que se mostrem edificadas as naves industriais, reverterem, de imediato para o Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos (CDBS).*
- *A Câmara Municipal, após ser ressarcida dos montantes investidos nas empreitadas de infraestruturação, distribuirá as verbas obtidas com a venda dos respetivos lotes da seguinte maneira:*

*1/5 para o CMVNC;*

*4/5 para o Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos CDBS e Junta de Freguesia de Sapardos.*

*Considerando ainda o estipulado no artigo 1.º do Código das Expropriações, que podem ser alvo de expropriação os bens imóveis e direitos inerentes desde que estejam em causa interesses públicos, embora devam ser protegidos os interesses dos expropriados e de terceiros, respeitando os princípios presentes no seu artigo 2.º, nomeadamente, os princípios da legalidade, justiça, igualdade, proporcionalidade, imparcialidade e boa fé;*

*Considerando que a expropriação se deve limitar ao estritamente necessário para a realização do seu fim, atento o preceituado no artigo 3.º do código das expropriações;*

*A resolução de requerer a declaração de utilidade pública da expropriação deve ser fundamentada, nos termos do disposto no artigo 10.º do Código das Expropriações, mencionando expressa e claramente, a causa de utilidade pública a prosseguir e a norma habilitante, os bens a expropriar, os proprietários e demais interessados conhecidos, a previsão do montante dos encargos a suportar com a expropriação, o previsto em instrumento de gestão territorial para os imóveis a expropriar e para a zona da sua localização;*

*A causa de utilidade pública tem como fundamento a execução de um polo industrial que irá dinamizar e desenvolver a freguesia de Sapardos, não só na sua vertente económica, mas no próprio desenvolvimento da freguesia em todas as suas vertentes,*

*A norma habilitante para o efeito é a prevista na alínea vv) do n.º 1, do artigo 33.º, da lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas, que atribui à Câmara Municipal a competência para propor a declaração de utilidade pública para efeitos de expropriação;*

*Os terrenos a expropriar, respetivos proprietários e classificação do solo, nos termos definidos no Plano diretor Municipal de Vila Nova de Cerveira, são os seguintes:*

- *Parcela n.º 1 a expropriar com a área de 2.8 ha/proprietário: Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos, com sede na Rua da Estrada Nacional 303, n.º 2618, Sapardos. Inscrição Matricial R1867/Qualificação conforme o PDM: Espaço Atividades Económicas Tipo B;*
- *Parcela n.º 2 a expropriar com a área de 3.9 ha/proprietário: Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos, com sede na Rua da Estrada Nacional 303, n.º 2618, Sapardos. Inscrição Matricial R1868/Qualificação conforme o PDM: Espaço Atividades Económicas Tipo B.*

*V. J. A. Sá*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

*Atento o preceituado no n.º 4 do artigo 10.º do Código das Expropriações, a Câmara Municipal, conforme já dito, contratou perito da lista oficial da DGAJ – Direção Geral da Administração da Justiça (Distrito Judicial Norte), Eng.º Agrícola José Alberto da Cunha Martins Peixoto, para a avaliação das referidas parcelas, a qual, em síntese, atribuiu o valor de € 572.850,00 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta euros), sendo esta a previsão dos encargos com a expropriação.*

*No cumprimento do preceituado no n.º 1 do artigo 11.º do Código das Expropriações, e conforme já referido, esta Câmara Municipal, já abordou sobre este assunto o Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos e a Junta de Freguesia de Sapardos e também conforme já referido, propôs a aquisição das referidas parcelas pela via do direito privado, o que, caso venha a ser aceite, ficará definida da seguinte forma:*

*Desde logo a não aceitação do valor constante no relatório do perito de 572.850,00 (quinhentos e setenta e dois mil oitocentos e cinquenta euros), mas sim, as seguintes condições:*

- *Atribuir um valor simbólico de compra para a parcela 1 de € 400,00 (quatrocentos euros) e para a parcela 2 de € 600,00 (seiscentos euros), o que perfaz um total de 1.000,00 (mil euros).*
- *A CMVNC compromete-se a executar todas as obras de urbanização necessárias para que o Pólo Industrial de Sapardos possa ser uma realidade.*
- *A CMVNC venderá os respetivos lotes a investidores industriais, a baixo preço.*
- *Os terrenos e todos os seus direitos são cedidos por um período de 20 anos, sendo que, terminado esse prazo, sem que se mostrem edificadas as naves industriais, reverterem, de imediato para o Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos (CDBS).*
- *A Câmara Municipal, após ser ressarcida dos montantes investidos nas empreitadas de infraestruturação, distribuirá as verbas obtidas com a venda dos respetivos lotes da seguinte maneira:*

*1/5 para o CMVNC;*

*4/5 para o Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos CDBS e Junta de Freguesia de Sapardos.*

*Proponho assim à Câmara Municipal que:*

1. *Delibere requerer à DGAL-Direção Geral das Autarquias Locais, a DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA, das parcelas n.º 1 e 2 acima identificadas no corpo da presente proposta, para a execução das infraestruturas do Polo Industrial de Sapardos;*
2. *Requerer a atribuição de carácter de urgência e a inerente autorização para tomada de posse administrativa de tais parcelas, nos termos e para efeitos das disposições conjugadas nos artigos 15.º, 19.º e seguintes do Código de expropriações;*
3. *Previamente ao envio do processo à DGAL, notificar o Conselho Diretivo dos Baldios de Sapardos, nos termos do n.º 3 do artigo 41.º da lei dos Baldios (Lei 75/2017, de 17 de agosto), conjugado com o n.º 5 do artigo 10.º e do artigo 11.º do Código de Expropriações, remetendo a proposta de aquisição da parcela n.º 1 e 2, pela via do direito privado, nas condições supra referidas, concedendo-lhes um prazo de 15 dias, a contar da receção da proposta, para dizerem o que se lhes oferecer, sob*

*V. M. K. A. R.*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

*pena da recusa ou falta de resposta conferir, de imediato, à Câmara Municipal a faculdade de apresentar requerimento para a declaração de utilidade pública nos termos do artigo 12.º do Código de Expropriações, conjugado com o artigo 41.º da Lei dos Baldios.*

*Vila Nova de Cerveira, 06 de novembro de 2019”*

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada. Mais deliberou, também por unanimidade, conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a respetiva escritura.*

08/novembro/2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'V. T. P. ...'.



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(08) AUDITORIA AO MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA – CONTRATAÇÃO PÚBLICA – COMUNICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO**

**Foi presente para conhecimento o relatório da auditoria efetuada pela inspeção Geral de Finanças ao Município de Vila Nova de Cerveira na área da contratação pública.**

*A Câmara Municipal tomou conhecimento e conforme solicitado do ofício da IGF remeter o mesmo relatório para conhecimento à Assembleia Municipal.*

08/novembro/2019

*V. T. Pereira*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (09) BAIRRO SOCIAL DA MATA VELHA

**No seguimento da deliberação desta Câmara Municipal de 11 de outubro, foi presente nova informação e consequente despacho para reavaliação da renda em regime apoiado de habitação social, conforme documento anexo.**

*A Câmara Municipal após análise dos esclarecimentos prestados, deliberou, por unanimidade, aprovar a reavaliação da renda e aplicar a mesma com efeitos a 01 de dezembro de 2019.*

08/novembro/2019

V. T. J. Pereira



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (10) PROPOSTA – NORMA DE CONTROLO INTERNO

**Foi presente uma proposta de alteração da Norma de Controlo Interno.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a norma de controlo interno, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea i), anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro e suas alterações sucessivas. Mais deliberou, também por unanimidade, remeter aos serviços da DAG para que estes façam a respetiva divulgação pelos trabalhadores e providenciem a sua colocação na página eletrónica da Câmara Municipal.*

08/novembro/2019

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'V. T. P. Pereira'.





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (11) RELATÓRIO FINAL DA CONSULTA PRÉVIA “REVISOR OFICIAL DE CONTAS”

Foi presente o relatório final no qual é proposto adjudicar a prestação de serviços “Revisor Oficial de Contas” a Margarida Carragoso pelo preço total de € 16.000,80 (dezasseis mil euros e oitenta cêntimos). Resulta ainda desse relatório final que ter-se-á que submeter à Assembleia Municipal para que nos termos do artigo 77.º da Lei 73/2013, de 03 de setembro, esta nomeie o Revisor Oficial de Contas.

*A Câmara Municipal, deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao relatório final apresentado e submeter o mesmo à Assembleia Municipal, para que nos termos do artigo 77.º, da Lei 73/2013, de 03 de setembro, esta nomeie o Revisor Oficial de Contas.*

08/novembro/2019

VITÁ PEREIRA



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(12) PROJETO DE EXECUÇÃO DE “TURISMO DE NATUREZA / NÁUTICO – DOCA DE RECREIO E POSTO NÁUTICO EM VILA NOVA DE CERVEIRA”**

**Foi presente para aprovação o projeto de execução “Turismo de Natureza / Náutico – Doca de Recreio e Posto Náutico em Vila Nova de Cerveira”, o qual se destina à apresentação de uma candidatura ao aviso NORTE – 28 – 2018 – 04 e que terá a designação de “Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE – Projetos Âncora.”**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de execução de “Turismo de Natureza / Náutico – Doca de Recreio e Posto Náutico em Vila Nova de Cerveira”, o qual se destina à apresentação de uma candidatura ao aviso NORTE – 28 – 2018 – 04 e que terá a designação de “Estratégias de Eficiência Coletiva PROVERE – Projetos Âncora.”*

08/novembro/2019



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(13) UNIÃO DAS FREGUESIAS DE REBOREDA E NOGUEIRA – APOIO LOGÍSTICO – ANGARIAÇÃO DE FUNDOS PARA CRIANÇA PORTADORA DE DOENÇA RARA**

**Foi presente uma informação do Chefe da DSD sobre o pedido de apoio logístico efetuado pela União das Freguesias de Reboveda e Nogueira, para a organização de um espetáculo para angariação de fundos para criança portadora de doença rara.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio logístico solicitado.*

08/novembro/2019

*V. F. P.*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(14) PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA E O CLUBE OS CELTAS DO MINHO**

Foi presente uma proposta de protocolo de colaboração a celebrar entre o Município de Vila Nova de Cerveira e o Clube os Celtas do Minho, com o objetivo de que o Clube Celtas do Minho desenvolva os programas “Limpeza das margens do Rio Minho” e “Valorização do Couço do Monte Furado”.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo apresentada e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do mesmo.*

08/novembro/2019

VN Cerveira



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (15) ESCOLA SUPERIOR GALLAECIA – SEMINÁRIO INTERNACIONAL – PEDIDO DE APOIO

Foi presente um email da escola Superior Gallaecia, no qual informam que vão realizar um seminário Internacional intitulado “Património Mundial, Arquitetura vernácula & Realidade Virtual”, no dia 08 de novembro e para o qual solicitam apoio logístico.

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio logístico solicitado.*

08/novembro/2019

*V. T. A. P. A. C. M.*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (16) PAULO HERNÂNI (ESULTOR) – ESCULTURA “VELHINHA A DORMIR”

Foi presente uma proposta do senhor Paulo Hernâni relativamente a uma escultura da sua autoria denominada “Velhinha a Dormir”, referindo que se propõe passar a mesma a bronze de forma a que esta seja mais resistente e não necessite de tanta manutenção. O mesmo refere que oferece ao Município o valor artístico, ficando a cargo do município o custo do bronze, que será de € 4.500,00 (quatro mil e quinhentos euros).

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, assumir o custo de colocação de bronze na escultura denominada “Velhinha a Dormir”.*

08/novembro/2019

*VTA Pereira*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(17) RCC – RÁDIO CULTURAL DE CERVEIRA CRL – PEDIDO DE APOIO/REPARAÇÃO DO SISTEMA RADIANTE COM SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

**Foi presente um pedido de apoio da RCC – Rádio Cultural de Cerveira CRL, para reparação do sistema radiante com substituição de equipamentos.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, informar a RCC que a Câmara Municipal irá adquirir o equipamento necessário.*

08/novembro/2019

*V. T. P. Pereira*





## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### **(18) ANACOM – AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

**Foi presente um protocolo de colaboração proposto pela ANACO – Autoridade nacional de Comunicações e do qual resulta que a colaboração será na divulgação de informação e no apoio á população sobre o processo de alteração da rede de TDT no contexto da libertação da faixa dos 700 MHz.**

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de protocolo apresentada e conferir os poderes necessários ao senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar a versão final do mesmo.*

08/novembro/2019

*V. F. Pereira*



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (19) RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Foi presente, para conhecimento da Câmara Municipal, o Resumo Diário da Tesouraria, relativo ao dia 07 de novembro, que acusava os seguintes saldos: -----

BANCOS	SALDO (Em €)
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1359-130	914.454,82
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 1819-430	298.597,21
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14085230	515.054,56
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14233230	549.948,46
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 14892630	66.945,24
CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS – Conta 16560930	319.936,93
SANTANDER TOTTA – Conta 35404061/001	9.456,85
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40023596179	416.820,00
CAIXA CRÉDITO AGRÍCOLA MÚTUO – Conta 40259078937	42.857,73
B.C.P.– VILA NOVA CERVEIRA – Conta 049885369	220.760,65
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255167253	237.588,46
BCP – VILA NOVA DE CERVEIRA – Conta 45255168805	2.612,83
EM COFRE	4.357,01
TOTAL DE DISPONIBILIDADES	3.602.810,75
TRÊS MILHÕES SEISCENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E DEZ EUROS E SESSENTA E CINCO CÊNTIMOS -----	

*A Câmara Municipal tomou conhecimento.*

08/novembro/2019



## MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

### Ac. Câmara

#### (20) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

Nos termos do número 4 do Artigo 57.º, anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, a qual vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pelo Secretário desta reunião.

08/novembro/2019

*V. T. P. Pereira*